



FORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.618 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1988 ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 39

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1193, datado de 18 de janeiro do corrente ano,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	02
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	09
Secretaria	09
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	10
Preparo e Distribuição	10
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	25
Protesto de Títulos	47
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	48
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	59
Interior	60
DIVERSOS	72
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	72
JUSTIÇA ELEITORAL	72
JUSTIÇA DO TRABALHO	74
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	75
EDITAIS JUDICIAIS	83

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a CIVAN LOPES, no cargo de Assessor Jurídico PJ-I, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso II, e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais a sua classe, verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, nos termos do artigo 11, da Lei nº 7825/83, de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171, da Lei nº 6174/70, de 20% (vinte por cento) de gratificação decorrente do cargo em comissão, símbolo DAS-3, conforme o artigo 140, inciso III, parágrafo 2º, e artigo 159, da referida Lei nº 6174/70 e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 19, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 134

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2567, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RONALD NEGRÃO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar, junto ao Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal desta Capital, nos autos sob nº 20/88, de Pedido de Autorização Judicial, em que figura como requerente AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvavé)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 232-4411 — (Informações)

232-2012 — (Diretoria)

233-0193 — (Setor de compras)

233-0343 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$	18.000,00
Meia Página	R\$	7.800,00
1/4 de Página	R\$	3.750,00
1/8 de Página	R\$	1.900,00
1/16 de Página	R\$	1.000,00
(Custo: 1 centímetro de original	R\$	150,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	R\$	1.100,00
Semestral com remessa postal	R\$	1.800,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	R\$	800,00
Semestral com remessa postal	R\$	1.200,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	R\$	110,00
Semestral com remessa postal	R\$	200,00

Números Avulsos

DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA		
Até 64 páginas	R\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	R\$	6,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA		
Até 24 páginas	R\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	R\$	6,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$	18,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	R\$	5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$	8,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.		

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	90,00
I.C.M. VOL. VII	90,00
I.C.M. VOL. VIII	90,00
I.C.M. VOL. IX	90,00
I.C.M. VOL. X	90,00
I.C.M. VOL. XI	90,00
I.C.M. VOL. XII	90,00
I.C.M. VOL. XIII	90,00
I.C.M. VOL. XIV	90,00
I.C.M. VOL. XV	90,00
I.C.M. VOL. XVI	90,00
I.C.M. VOL. XVII	90,00
I.C.M. VOL. XVIII	90,00
I.C.M. VOL. XIX	90,00
I.C.M. VOL. XX	180,00
I.C.M. VOL. XXI	180,00
I.C.M. VOL. XXII	180,00
I.C.M. VOL. XXIII	180,00
I.C.M. VOL. XXIV	180,00
I.C.M. VOL. XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1.ª CAMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Sílvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.

2.ª CAMARA CÍVEL

Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira

3.ª CAMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolfo Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3.ª feira
4.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Sílvio Romero
Des. Adolfo Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 4as feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ORGAO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 6as feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO
Presidente
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Vice-Presidente
Dr. CESAR COELHO FERES
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1.ª e 3.ªs SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

1.ª CAMARA CÍVEL

Dr. IVAN RIGHI — Presidente
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. HILDEBRANDO MORO
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

3.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Dr. FRANCISCO MUNIZ
Dr. IVAN RIGHI
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. HILDEBRANDO MORO
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
1.ª e 3.ªs QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

1.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. LUIZ VIEL — Presidente
Dr. MARTINS RICCI
Dr. SÉRGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. LUIZ VIEL
Dr. MARTINS RICCI
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Dr. SÉRGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
QUARTAS-FEIRAS
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 227/88

Prot. 29166/87. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. - Lavre-se ato de aposentadoria por invalidez, de LUIZ CARLOS DE ASSIS, no Cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da comarca de São José dos Pinhais, de acordo com os cálculos de fls. 17 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 04/02/1988. -

Prot. 29341/87. - JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. - I. Autorizo a abertura de concurso para preenchimento de 01(um) cargo de Agente de Limpeza, PJ-1, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon. II. Ao Departamento Administrativo, para os devidos fins. Em, 29/01/1988. -

Prot. 30353/87. - DR. JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES. - (Assunto: Designação de Magistrado). - Prejudicado, tendo em vista a recente nomeação do subscritor para o Tribunal de Alcada do Estado. Em, 01/02/1988. -

Prot. 31411/87. - DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL. - (Assunto: Requer licença para

ra tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo. Em, 20/01/1988.-

Prot. 31418/87.- DR. SERGIO ALVES GOMES.- (Assunto: Requer autorização para afastar-se do País).- Autorizo. Lavre-se o ato respectivo.Em, 20/01/1988.-

Prot. 31423/87.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- (Assunto: Designação de Magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da mesma Comarca, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em, 20/01/1988.-

Prot. 31455/87.- DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR.- (Assunto: Designação de Magistrado) Lavre-se ato designando o Dr. JOAO CASEMIRO WIELEWICKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos em referência no presente pftocolado.Comunique-se.Em, 20/01/1988.-

Prot. 273/88.- DR. CARLOS OTÁVIO BEZERRA VALENTE.- (Assunto: Retificação de Portaria e adicionais).- Proceda-se de conformidade com o parecer retro.Em,02 de fevereiro de 1988.-

Prot. 643/88.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- (Assunto: Designação de Magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da mesma Comarca, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em,20/01/1988.-

Prot. 644/88.- DRA MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.- Lavre-se ato designando o Dr. CARLOS A. ALTHETA DE MELLO, Juiz Substituto da Comarca de Umuarama, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em,20/01/1988.- (Assunto: Designação de Magistrado).-.-

Prot. 742/88.- DRA ANESIA EDITH KOWALSKI.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato: I- tornando sem efeito a letra H do item I da Portaria nº 2094, de 28.12.87. II- retificando o nº 16 da Portaria nº 2096, de 28.12.87, a fim de que do mesmo passe a constar que a designação do Dr. RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE é para as Comarcas de Antonina, Morretes e Guaratuba.Em 18/01/1988.-

Prot. 856/88.- DR. CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI.- (Assunto: Férias).-Defiro, consoante o requerido, tendo em vista a informação de fls.03.Lavre-se o ato respectivo.Em, 20/01/1988.-

Prot. 900/88.- DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR.- (Assunto:Designação de Magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. JOAO CASEMIRO WIELEWICKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em, 20/01/1988.-

Prot. 951/88.- JOAO SABINO ALMIRAO.- Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, de JOAO SABINO ALMIRAO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, de acordo com os cálculos de fls. 08 e parecer retro.Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo.Em, 04/02/1988.-

Prot. 981/88.- THAIS SOBOCINSKI.-Defiro, a fim de que a requerente seja classificada para o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o contido no parecer retro.Em, 04/02/1988.-

Prot. 1010/88.- MANOEL DOMINGUES FILHO.- Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, de MANOEL DOMINGUES FILHO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Capital, de acordo com os cálculos de fls. 09 e parecer retro.Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo.Em, 04/02/1988.-

Prot. 1056/88.- DR. NOEVAL DE QUADROS.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato tornando sem efeito a Portaria nº 1961, de 25.11.87, relativa a concessão de férias ao postulante.Em, 27/01/1988.-

Prot. 1131/88.- DR. STEWALT CAMARGO FILHO.- Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº781, defiro o pedido, no sentido de que se seja contado em favor do postulante o tempo de 3(três) anos e 184 (cento e oitenta e quatro) dias correspondente aos períodos compreendidos entre 01.08.67 e 31.12.67, de 01.08.68 a 28.02.69 e de 01.08.70 a 31.01.73, em que prestou serviços ao Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65 inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 06 de março de 1987 data do julgamento do sobreito Mandado de Segurança.Em, 04/02/1988.-

Prot. 1144/88.- DRA. ELISABETH KHATER.- Defiro à postulante 30(trinta) dias de férias, ativas ao primeiro período de 1988, tendo em vista a informação de fls. 03 e o parecer de fls. 04/05.Lavre-se o ato respectivo.Em,01/02/1988.-

Prot. 1180/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA.- (Assunto: Designação de magistrado).- Lavre-se ato designando o Doutor WALTER SE BASTIAO SANTANA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, para o objeto do presente protocolado.Comunique-se.Em,03/02/1988.-

Prot. 1263/88.- DR. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI.- (Assunto: Requer autorização para se afastar do País).- Autorizo.Lavre-se o ato respectivo.Em,20/01/1988.-

Prot. 1268/88.- DR. MARIO JOSÉ NAREL.- (Assunto: Férias).- Defiro, consoante o requerido, tendo em vista a informação de fls.03.Lavre-se o ato respectivo.Em,01/02/1988.-

Prot.1309/88.- JOAO DE SOUZA.- Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido de JOAO DE SOUZA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Capital, de acordo com os cálculos de fls.09 e parecer retro.Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo.Em, 04/02/1988.-

Prot. 1348/88.- DR. JURANDIR REIS JUNIOR.- (Assunto: Férias).- Defiro, consoante o requerido, tendo em vista a informação de fls.03.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/1988.-

Prot. 1737/88.- DR. OSVALDO DAMACENA FERREIRA JUNIOR.- (Assunto: Contagem de férias em dobro).- Nada ha para ser deferido, tendo em vista o disposto do artigo 150 parágrafo 3º da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro.Comuniquese-se e arquivase.Em, 04/02/1988.-

Prot. 1811/88.- DR. WAGNER JOSÉ COLTRO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/1988.-

Prot. 2072/88.- DR. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família e que seja designado para substituí-lo o Dr. LUIZ MATEUS LIMA, durante o seu afastamento).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/1988.-

Prot. 2084/88.- DR. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/1988.-

Prot. 2118/88.- DR. VITOR LEAL.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/88

Prot. 2124/88.- COORDENADORIA DA ASSESSORIA DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.- I. Acolho a indicação contida no ofício de fls.02. II. Lavre-se ato designando a funcionaria ALBONI MARISA PIANOVSKI para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador da Assessoria do Secretário, atribuindo-se-lhe a gratificação de representação correspondente.Em,03/02/1988.-

Prot. 2126/88.-DR. WILSON JOAO COPACK.- (Assunto: Requer licença para complementação de seu tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 01/02/1988.-

Prot. 2154/88.- DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 02/02/1988.-

Prot. 2225/88.- DRA ANNY MARY KUSS SERRANO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 02/02/1988.-

RELACAO Nº 23/88

Prot. 1657/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ.- Autorizo a servidora NAIDY WICHELM BASTIA, para que passe a prestar serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, desde a data de sua disposição ao T.R.E., respeitada a prescrição quinquenal. Em, 02/02/1988.-

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/38

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (26/02/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Pitanga.

Editais, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1.988.

(as) HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

G.P.1173 - 3ª. 8,9,10

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI SI FAZEM, DE UM LADO, COMO LOCADOR, O SENHOR HÉLIO BARBOSA RIBAS E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO :

Pelo presente instrumento, o Senhor HÉLIO BARBOSA RIBAS, portador da Carteira de Identidade número 606.498-Pr, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 071.180.239-49, residente à Rua Artur Mell, 578, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, localizado no Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Presidente, "Excelentíssimo - Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, têm justa e combinada a celebração do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação dos serviços forenses da Comarca de Pitanga, o que fazem sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto : O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel em alvenaria, situado à Rua Artur Mell, esquina com a Rua Visconde de Nácar, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com área de utilização de 237,45 (duzentos e trinta e sete vírgula quatro e cinco) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Locatício : O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de CZ\$ CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), equivalente a 50,25 (cinquenta vírgula vinte e cinco) OTNs, reajustável a partir de 1º de julho de 1988, com base na variação nominal da Obrigação do Tesouro Nacional.

Parágrafo único : Caberá ao LOCADOR o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo : O presente contrato terá duração de doze (12) meses, a contar de 19 de janeiro de 1988, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por novos períodos de doze (12) meses, desde que não haja denúncia, com um mínimo de cento e vinte (120) dias da data do vencimento do compromisso em vigência, por escrito, por parte do LOCADOR.

Parágrafo único : O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, no interesse exclusivo da Administração, rescindir o presente contrato, desonerando-se das obrigações vincendas, a partir da desocupação definitiva do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste : Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado semestralmente, nos dias 19 de janeiro e 19 de julho de cada ano, de acordo com a variação nominal da obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento : Os pagamentos mensais serão efetuados através de conta corrente, em nome do LOCADOR, na Agência do Banco do Estado do Paraná da cidade de Pitanga, neste Estado, até quinze (15) dias após o mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária : A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário, para o exercício financeiro de 1988, consignada ao sub-elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho número 158/88, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 21 de janeiro de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais : As adaptações das áreas locadas que se fizerem necessárias à ocupação serão executadas pelo LOCATÁRIO, a seu critério e a suas expensas, sem ônus para o LOCADOR.

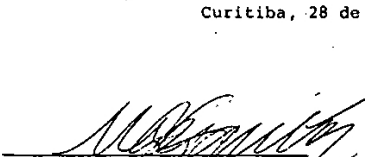
Parágrafo único : O prédio será devolvido ao LOCADOR, ao final da locação, nas mesmas condições em que foi recebido, com as benfeitorias efetuadas, revertendo estas a favor do LOCADOR, sem indenização ou direito de retenção.

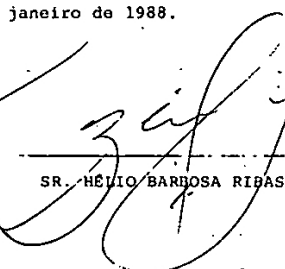
CLÁUSULA OITAVA - Das Comunicações : Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito.

CLÁUSULA NONA - Do Foro : Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir as questões e dúvidas decorrentes do presente contrato.

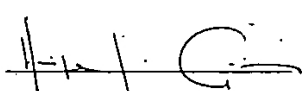
E por estar assim justo e acordado, firmam as partes o presente contrato, em duas (02) vias, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

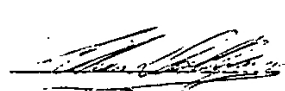
Curitiba, 28 de janeiro de 1988.


DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça


SR. HÉLIO BARBOSA RIBAS

Testemunhas:


Enrique J. Pinheiro Giublin


Edson Dallagassa

Secretaria


ORDEN DE SERVIÇO Nº. 164

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1594/88, resolve

CONCEDER

MARCOS ANTONIO ISIDORO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 22 de setembro de 1982 e 21 de setembro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.
Curitiba, 19 de fevereiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 165

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2010, datado de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

a favor de ELISA LACRENE CONCEIÇÃO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1449, datado de 20 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

a favor de DIRSO ANTONIO VERONESE, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Paracambi, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

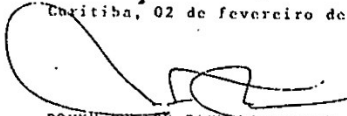
ORDEN DE SERVIÇO Nº 167

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1629, datado de 25 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO, Oficial Judiciário PJ-1, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 44 (quarenta e quatro) dias, correspondente ao dobro dos 22 (vinte e dois) dias restantes deixados de gozar das férias alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 02 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 168

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1947, datado de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EDUARDO MACEDO BACELLAR, Assessor Jurídico PJ-1, classe 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 169

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1876, datado de 27 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Oficial Judiciário PJ-1, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de férias alusivas aos anos de 1987 e 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 170

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 936, datado de 13 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LÉA SANDRA BASTIAN, Escrivente Juramentado do 8º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

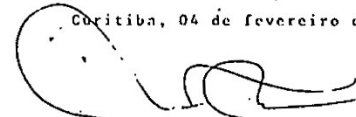
ORDEN DE SERVIÇO Nº 171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 937, datado de 13 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELIZABETH AMADEI ARAUJO, Oficial Maior do 19º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

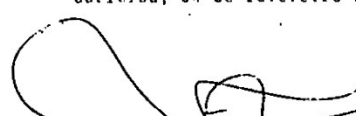
ORDEN DE SERVIÇO Nº 172

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2017, datado de 28 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JANETE NUNES MONTEIRO, Oficial Judiciário PJ-1, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



RONEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 173

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1223, datado de 18 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NAZARENO CECCON, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.
Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1848, datado de 27 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOSÉ CATTA PRETA CASAGRANDE, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.
Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.




ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1741, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOSÉ OTÁVIO PADILHA, Assessor Jurídico PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 29 de janeiro do ano em curso.
Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 176


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário

nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1824, datado de 27 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARILENE MEGER DE AMORIM, ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional, símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

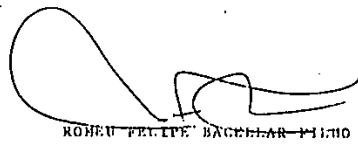
ORDEN DE SERVIÇO Nº 177

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1816, datado de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NORBERTO ELÍSIO PAVELEC, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 09/88

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 249/87 na Apelação Cível nº 694/87, de Ponta Grossa - 4ª.V.Cível. - Embargante (Apelante): Davi Deutscher. - Adv.: Drs. Carlos Alberto Moro e Davi Deutscher. - Apelado: Poliminas Extratora de Minérios Ltda. - Adv.: Dr. Guilherme Moreira Rodrigues. - Interessado: Bg dep-Banco de Desenvolvimento do Paraná-Sindico da Massa Falida. - Adv.: Dr. Clício Luis Bassetti. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: A CORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em Sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS. (Em 15 de dezembro de 1987). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA A SER ESPANCADA. REJEIÇÃO. 1. Não há qualquer contradição entre o fato de se consignar imprópria a utilização da habilitação de crédito para a cobrança de honorários (contratados e não arbitrados judicialmente) e a circunstância de que sua fixação depende de julgamento em ação ordinária, com os recursos processuais a ela pertinentes. 2. Se é verdade que o Juízo falencial encerra a via atractiva para o deslinde das matérias referentes à firma sob a égide da lei emergencial, menos certo não é a circunstância de que a discussão sobre as cláusulas do contrato de honorários deva ser dirimida nas vias ordinárias, vez que encerrado o processo falencial, inexistente a massa falida e impossível falar-se em habilitação de crédito retardatário. 3. O Acórdão embargado em momento algum endossou as assertivas lançadas nos autos, no que tange à conduta do ora embargante, como advogado. As dúvidas quanto ao cumprimento ou não das cláusulas contratuais; a possibilidade ou não de fixação de honorários em 50% do patrimônio da falida; a ocorrência de violação ou não pelas partes contratantes dos seus deveres, constitui, como asseverado pela decisão embargada, matéria que não se pode discutir na habilitação de crédito. Embargos rejeitados. Acórdão nº 5252, fls. 123-128 d vol. 849.

Embargos de Declaração nº 257/87 na Apelação Cível nº 984/87 de Londrina - 1ª.V.Cível. - Emb.: (apelados) João Miguel Caram e outro. - Adv.: Drs. Nely Lopes Casali e Alir Ratacheski. - Apelante: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Drs. Paulo Elias Artigas, Osvaldo Gimenes, Raimundo M. Barbosa Carvalho, José Almeida Leão, Antonio Ciro Bornia, Caetano Munhoz da Rocha Netto, Alencar Leite Agner, Anoar Vale Ferró, Felisbino Imthorn Bueno, Gesyra Medeiros da Hora, Lincoln Fagundes, Mário José Neqrell, Maurício Batinga Cardoso, Otávio Salvadori, Paulo Muniz Araújo, Sylvio José Eriberto Gruber, Vinício Mario Cezne. - Relator: Sr. Des. Sílvio R.

Cartas Probatórias - Comunicações aos Juizes	319
Informações prestadas por esta Seção de Distribuição	10
Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição em pedidos de Atestados de Idoneidade para fins de Concurso	32
Comunicações de Prisaões em Plagante encaaminhadas pelas Varas respectivas	69
Inquiritos Policiais encaaminhados ao Interior	16
Inquiritos Policiais encaaminhados à Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho	08
Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios	151
Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais da Capital	281

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 16/88

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

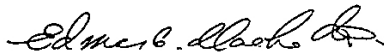
USANDO das atribuições que lhe são conferidas

por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 406/88, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, a funcionária MAYRA ROCCO STAINSBACK, Auxiliar Judiciário, PJ I - nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1988.



CORDEIRO MACHADO

Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/88

O BACHAREL CESAR COELHO FERES, SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

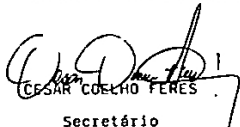
USANDO das atribuições delegadas pela Por

taria nº 281/87, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 537/88, resolve:

CONCEDER

a partir desta data, ao Bel. ALCEU MARTINS RICCI FILHO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1987, ex vi do art. 149, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1988.



Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/88

O BACHAREL CESAR COELHO FERES, SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições delegadas pela Por

taria nº 281/87, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 538/88, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao corrente exercício, do funcionário CARLOS ALBERTO DE LIMA, Operador de Computador, PJ I - nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Portaria nº 305/87, de 18 de dezembro de 1987, para o mês de julho do ano em curso, a serem gozadas a partir de 01 de fevereiro próximo passado.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.



Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 026

VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 001/88 DE CURITIBA 17a. VARA CÍVEL. Agravante: Miyako Kuwaki e Cia Ltda. Agravado: Antonio Silverio Mylla. Adv.: Idevan Johnsson.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 002/88 DE MATELÂNDIA. Agravante: Francisco Paulo José Minoli. Agravado: Esôglio de Almeida Seixas Duarte. Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque e Boleslaw Sliwiany.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 003/88 DE LONDRINA 3a. VARA CÍVEL. Agravante: Sílvia Marlene Eugênio da Silva. Agravado: Henrique Rosseto. Adv.: Maria Dora Myszkowski Arruda.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 004/88 DE GUARAPUAVA - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: Pedro Noriller. Agravado: José Snier. Adv.: Osvaldy Ivan Budal e Marcos Antonio Bettge.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/88 DE CURITIBA 14a. VARA CÍVEL. Agravante: Somaco Madeiras Ltda. Agravado: Mozart Tabora Stockler França. Adv.: João Batista dos Anjos.

AO SUSCITADO PARA RESPOSTA - 05 (CINCO) DIAS.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 073/87 DE FOZ DO IGUAÇU - 2a. VARA CÍVEL. Suscitantes: Pedro Teles da Silva e sua mulher. Suscitado Evariso Scalon Nicolau. Adv.: Ademar Martins Montoro.

AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 115/87 DE ARAPONGAS. Recorrente: Município de Arapongas. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv.: José Francisco M. Oliveira.

RELAÇÃO Nº 27.-

VISTA ÀS PARTES.-

AOS APELANTES - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2276/87, DE ARAPONGAS.- Apelantes: Josiane Batista Taddei e outros.- Adv.: José Muggiati Filho.- Apelado: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.-

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2384/87, DE CURITIBA - 9ª VARA.- Apelante: Cláudio Nadal Lavalle.- Adv.: Luiz C. da Rocha.- Apelada: Ingrid Albine Szalik.-

RELAÇÃO Nº 28

DESPACHOS - RELATORES PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 04/88, DE GUARATUBA. Impetrante: A. Pilla & Cia. Ltda. Adv: Roberto de Oliveira Guimarães. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Germano Carlos de Sá Ehke e outro. Adv: Andrea Ehke. DESPACHO: 1. Sabe-se que a jurisprudência do STF tem abrangido a Súmula 267, admitindo o mandado de segurança contra ato judicial para dar efeito suspensivo a recurso normalmente interposto, mas exige a demonstração do "funus boni juris" e do dano irreparável ou de difícil reparação, bem como prova de interposição de recurso cabível. Ora, na espécie dos autos, verifica-se que os requisitos apontados não se encontram demonstrados, porque: a) há controvérsia sobre o efetivo cumprimento do acordo, firmado entre as partes (impetrante e litisconsortes), na ação cominatória, na qual a ré, ora impetrante, obrigou-se a reduzir os ruídos, produzidos na "Danceteria Whiskadão", até o máximo de 45 decibéis, a impetrante afirma que "As modificações na danceteria vieram a satisfazer o acordo celebrado"; Os litisconsortes asseveram que a impetrante "não cumpriu o acordo de f. 35", pleiteando a realização da inspeção judicial no imóvel, de forma que o impetrado deferiu a inspeção exigida e a realizou (cf. fotocópia de f. 55/56), decidindo, a final, pela efetivação de nova perícia, e determinando, provisoriamente, que a danceteria funcionasse até às 24,00 horas "para que não haja prejuízo das partes do objeto da ação; b) incorre dano irreparável; a medida restritiva imposta pelo Dr. Juiz é provisória, pois, demonstrado, através da perícia, já em andamento, que o acódo foi cumprido, obviamente será liberado o funcionamento integral da danceteria, e c) não foi interposto o recurso adequado (agravo de instrumento) contra decisão ora impugnada (cf. certidão f. 80). 2. Assim, não obstante os fundamentos da decisão de f. 187/189, que manteve a concessão da liminar de segurança não se vislumbra que (1) a inspeção judicial tenha sido realizada "sem observar o que prescreve o art. 173 do Código de Processo Civil", porque, no caso, tratando-se de execução de acordo, firmado em ação cominatória, pelo procedimento sumaríssimo (art. 275, II, "J", do CPC), tal execução corre nas férias (art. 174, II, CPC), e, conseqüentemente, é possível a efetivação da inspeção judicial, realizada nos termos da lei, inclusive na presença dos advogados